



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.348/2020

IBARAMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para a inclusão das seguintes naturezas de despesas:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00-Aplicações Diretas
3.3.90.35.00.00.00.0001-Serviços de Consultoria 11.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto: 1.024 – Equipamentos e Material Permanentes para Unidades de Saúde
4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00-Investimentos
4.4.90.00.00.00.00-Aplicações Diretas 17.900,00
4.4.90.52.00.00.00.4505-Equipamentos e Material Permanente 28.900,00
Total dos Créditos Especiais.....

Art. 2º - Servirá de **RECURSOS** para cobertura do Crédito que trata o Artigo anterior o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 no valor de **R\$ 17.762,70** (dezesete mil mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) e o excesso de arrecadação, conforme Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R\$ 137,30** (cento e trinta e sete reais e trinta centavos) do recurso nº **4505- INVESTIMENTO-Atenção Básica** e a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 11.000,00**: (onze mil reais):

ÓRGÃO: 01- CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes
3.1.90.11.00.00.00.0001-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (2) 11.000,00
Total das Reduções 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

FL.02

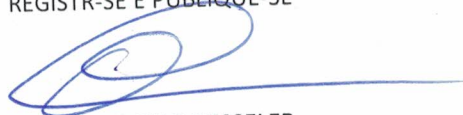
.....

mês de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA-RS, aos vinte e seis dias do


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTR-SE E PUBLIQUE-SE



ODILO NILO KESSELER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO